



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE
TRANSPORTES

Processo nº: 50601.000423/2025-95

CONTRATO Nº SR - 00407/2022

**TERCEIRA APOSTILA DE
ACRÉSCIMO DE DE VALOR
NA PARCELA DE
REPACTUAÇÃO AO
CONTRATO Nº SR -
00407/2022, CELEBRADO
COM A EMPRESA
PROSERVICE SERVIÇOS
DE APOIO A GESTÃO DE
SAÚDE LTDA, TENDO
COMO OBJETO A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE APOIO
ADMINISTRATIVO, POR
DIVERSAS CATEGORIAS
LABORAIS, EM CARÁTER
SUBSIDIÁRIO, EM
ATIVIDADES MEIO, COM
FORNECIMENTO DE MÃO
DE OBRA COM
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA,
PARA ATENDER ÀS
NECESSIDADES DA
SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DO DNIT/AM.**

1. Em atenção às disposições da "**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**", do CONTRATO Nº SR-000407/2022, celebrado na data de 18 de agosto de 2022, tendo como Contratado a empresa PROSERVICE SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE LTDA, conforme Processo Administrativo nº 50601.000033/2022-72, APOSTILA-SE ao citado contrato para efeito de controle financeiro e orçamentário, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, aditando-se à **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**, o que se segue:

Repactuação:	DE:	PARA:	Total de Acréscimos:
Do Valor Mensal Estimado, de 01/09/2024 a 31/12/2024 (por motivo de reajuste nos salários dos motoristas).	R\$ 464.105,66	R\$ 466.159,62	R\$ 2.053,96
Do Valor Mensal Estimado, a contar de 01/01/2025 (por motivo de reajuste nos salários do Supervisor Administrativo de Nível Superior e do Assistente Técnico no Serviço Público).	R\$ 466.159,62	R\$ 500.658,84	R\$ 34.499,22

Do Valor Estimado para 20 meses de contrato.	R\$ 9.323.192,30	R\$ 10.013.176,70	R\$ 689.984,30
--	------------------	-------------------	----------------

2. A contar de 01/09/2024, o valor das diárias a ser paga aos motoristas deverá ocorrer de acordo com o estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho, CCT AM000055/2025 (20477862), da seguinte forma:

Ressarcimento despesa com diárias	
Diária	100,00
Café da Manhã	12,00
Almoço	25,00
Jantar	25,00
TOTAL	162,00

"ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AM000055/2025

CLÁUSULA QUARTA - DA INDENIZAÇÃO DE DESPESAS DE VIAGENS

Aos trabalhadores que por necessidade do serviço tenham que fazer viagens intermunicipais, interestaduais ou internacionais, a empresa pagará a diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), em caráter eminentemente indenizatório, não se integrando ao salário para qualquer efeito. O valor estabelecido nesta cláusula será cumulativo aos dias em que o profissional permanece à disposição do empregador em caso de quebra do veículo, impossibilidade de sua movimentação por atoleiros, interdição de pista ou outro motivo para o qual o profissional não tenha contribuído para a sua retenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento das diárias previstas nesta cláusula pressupõe a concessão do intervalo intrajornada de 01 (uma) hora, assim como, o intervalo intrajornada de 11 (onze) horas consecutivas de folga. Ressaltando que, por se tratar de trabalho externo, o funcionário fica dispensado do registro de jornada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A obrigação ora firmada não será considerada salário in natura, tendo caráter meramente indenizatório, não se integrando, para nenhum efeito, à remuneração do empregado, ainda que eventualmente ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do salário.

(...)

CLÁUSULA SEXTA- DO REEMBOLSO DAS REFEIÇÕES

(...)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a EMPRESA opte pelo fornecimento de vale, ticket refeição ou cartões magnéticos ficam estabelecidos, a partir de 1º de Setembro de 2024, os seguintes valores:

- Café da Manhã R\$ 12,00
- Almoço ou Janta em Manaus..... R\$ 19,00
- Almoço ou Janta fora do perímetro urbano..... R\$ 25,00

3. Observe-se que somente será pago mensalmente à contratada os itens da planilha de formação de preços efetivamente executados pela mesma e atestado pela fiscalização, tendo em vista a forma de execução contratual de pagamento pelo fato gerador.

4. A repactuação dos valores indicados na planilha acima ocorrem em razão dos Acordos Coletivos 2024/2025, das categorias profissionais vinculadas ao Contrato, todos devidamente registrados no MTE sob os números AM000055/2025 (20477862) e AM000050/2025 (20439128) e equivalem ao percentual de acréscimo de 7,40% (sete

inteiros e quarenta centésimos por cento), ao valor global anteriormente pactuado.

5. O prazo final da execução contratual é 23/12/2025 ou até que se conclua uma nova licitação para o mesmo objeto.

6. O presente instrumento fica fazendo parte integrante e inseparável do CONTRATO Nº SR000407/2022 e seus eventuais aditivos, que ficam inteiramente ratificados em seus termos, cláusulas e condições, no que não tiverem sido alterados por esta apostila.

7. E assim, em virtude das informações acima, cuja veracidade está demonstradas nos autos do Processo Administrativo nº 50601.000423/2025-95, a presente Apostila segue assinada pelo Coordenador de Administração e Finanças Substituto e pelo Superintendente Regional do DNIT/AM.

DENIVAL FALCÃO DA HORA JÚNIOR
*Coordenador de Administração e Finanças
Substituto*

ORLANDO FANAIA MACHADO
Superintendente Regional do DNIT/AM



Documento assinado eletronicamente por **Denival Falcão da Hora Júnior, Coordenador de Administração e Finanças-Substituto(a)**, em 08/05/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Fanaia Machado, Superintendente Regional no Estado do Amazonas**, em 13/05/2025, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21073442** e o código CRC **53E494FF**.

Referência: Processo nº 50601.000423/2025-95

SEI nº 21073442



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Recife nº 2.479
CEP 69.058-775
Manaus/AM |